

**PORTARIA IPREMB Nº 324, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**REGULAMENTA O REGIME TELETRABALHO, PARA OS  
SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 69 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, art. 4º da Lei nº 6.819, de 22 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, o regime de teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, podendo ser extensível aos estagiários, em caso de necessidade por parte do Instituto.

**Art. 2º** Fica a cargo do Presidente, a definição de quais servidores serão direcionados ao regime de teletrabalho, desde que, a função possa ser desempenhada sem prejuízo a prestação de serviço.

**Art. 3º** Fica determinado, que a prestação a de serviços em regime de teletrabalho, ocorrerá com a execução das tarefas habituais e rotineiras, realizadas presencialmente no instituto, pelos servidores, na modalidade home office, conforme dispõem a Portaria IPREMB Nº 19, de 18 de janeiro de 2022.